Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2093 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 22 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 206/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o **Sra. NEILA PATRICIA CAVALCANTE QUEIROZ**, Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente de São Rafael/RN, matrícula nº 01195, para viagem a Natal/RN no dia 24 de julho de 2026, para participar de reunião institucional junto a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 207/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o **Sra. NEILA PATRICIA CAVALCANTE QUEIROZ**, Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente de São Rafael/RN, matrícula nº 01195, para viagem a Natal/RN no dia 27 de julho de 2026, para participar do evento CONEXÃO CNM – QUALIFICA: O poder de Policia dos Municípios frente a fiscalização Ambiental, Sanitária, Climática e Urbanística. O evento ocorrerá das 08h00min as 18h00minh, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 208/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o **Sra. FERNANDA MARIA DA COSTA PINHEIRO**, médica veterinária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente de São Rafael/RN, matrícula nº 13285/1, para viagem a Natal/RN no dia 27 de julho de 2026, para participar do evento CONEXÃO CNM – QUALIFICA: O poder de Policia dos Municípios frente a fiscalização Ambiental, Sanitária, Climática e Urbanística. O evento ocorrerá das 08h00min as 18h00minh, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 209/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o **Sr. JOSÉ FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente de São Rafael/RN, matrícula nº 13234/1, para viagem a Natal/RN no dia 27 de julho de 2026, para participar do evento CONEXÃO CNM – QUALIFICA: O poder de Policia dos Municípios frente a fiscalização Ambiental, Sanitária, Climática e Urbanística. O evento ocorrerá das 08h00min as 18h00minh, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADESÃO Nº. 1004/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.085.417/0001-06.
CONTRATADA: WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAT LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.554.219/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 595.546,09 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE

Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 261, de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2093 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 22 de julho de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026.
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL – FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.
WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAT LTDA – ANA PAULA DE SALES BEZERRA - CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL.

ADESÃO Nº. 1003/2025
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.085.417/0001-06.
CONTRATADA: WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAT LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.554.219/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR DO ADITIVO: R$ 950.846,50 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026.
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL – FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.
WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAT LTDA – ANA PAULA DE SALES BEZERRA - CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAFAEL/RN - CMS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA SELEÇÕES 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

Considerando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer e ampliar o acesso às ações e serviços de saúde bucal, especialmente para as populações residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso;

Considerando que a Unidade Móvel Odontológica constitui importante estratégia para ampliação da cobertura assistencial e promoção da saúde bucal no município;

Considerando o Programa de Seleções 2026, do Governo Federal, destinado ao fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica Seleções 2026;

Considerando a deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 06 de julho de 2026, conforme registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de São Rafael/RN para aquisição de **01 (uma) Unidade Móvel Odontológica**, **UMO com a garantia da GESTÃO MUNICIPAL MANTER O PLENO funcionando da UMO, sob** penas de instauração de medidas pelo Conselho Municipal de Saúde, visando ampliar o acesso às ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Unidade Móvel Odontológica será destinada ao atendimento da população urbana e rural, priorizando comunidades de difícil acesso, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e ampliando a oferta de serviços odontológicos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar todas as etapas de cadastramento, habilitação, aquisição, implantação e funcionamento da Unidade Móvel Odontológica, prestando informações e relatórios ao Conselho Municipal de Saúde sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 06 de julho de 2026.

José Carlos de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de São Rafael/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

São Rafael/RN, 06 de julho de 2026.

Elaine Cristina Cabral Araújo
Secretário(a) Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 587/2026 DE 21 JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA E SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS E PRIVADOS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com o Art. 18, INCISO III do Regimento Interno desta Câmara municipal e os Arts. 30 INCISO VI e o Art. 74 INCISO 1º e 6º da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Rafael – RN aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da capoeira e suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

Art. 3º - Os estabelecimentos de educação básica públicos, poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei,

Inciso 1º - O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Parágrafo único - O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2093 – São Rafael/RN – Quarta-Feira, 22 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, em 21 de julho de 2026.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael

LEI Nº 588/2026 DE 21 JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO ALTISTA, PARA GARANTIR O DIREITO A MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR QUE ATENDA A SUAS NECESSIDADES DE APRENDIZADO, BEM COMO ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO EM SALA DE AULA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com o Art. 18, INCISO III do Regimento Interno desta Câmara municipal e os Arts. 30 INCISO VI e o Art. 74 INCISO 1º e 6º da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Rafael – RN aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual estabelece direito a:

I - Kit de material didático complementar que atenda a suas necessidades de aprendizagem;
II - Acompanhante especializado em sala de aula, em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º - O kit escolar inclusivo será composto por materiais pedagógicos adaptados às necessidades específicas de cada aluno, podendo incluir:

I- Materiais em braile;
II - Cadernos com pauta ampliada;
III - Lápis e canetas adaptadas;
IV- Jogos pedagógicos inclusivos;
V - Recursos de comunicação alternativa;
VI - Abafadores de ruído;
VII - materiais sensoriais;
VIII - outros recursos que promovam acessibilidade e inclusão.

Art. 3º - À disponibilidade do acompanhante especializado em sala de aula que trata o II do art. 1º desta lei ficará sujeito à comprovação do diagnóstico da pessoa com TEA, mediante a apresentação do atestado médico especialista a secretaria de educação do município.

Parágrafo único. A distribuição dos kits será realizada no início de cada ano letivo, baseada em levantamento prévio das necessidades dos alunos, pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de profissionais especializados.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, para viabilizar a execução do programa, se for necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo as medidas e procedimentos complementares necessários à sua fiel execução.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN, em 21 de julho de 2026.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael

LEI Nº 589/2026 DE 21 JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABAFADORES DE RUÍDO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com o Art. 18, INCISO III do Regimento Interno desta Câmara municipal e os Arts. 30 INCISO VI e o Art. 74 INCISO 1º e 6º da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Rafael – RN aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização de abafadores de ruído para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos públicos geridos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos públicos municipais todos aqueles administrados direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, incluindo, mas não se limitando a:

I - Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II - Hospital Municipal;
III - Repartições públicas com atendimento ao público;
IV - Espaços públicos destinados à prestação de serviços essenciais.

Art. 3º - Os abafadores de ruído deverão:

I - Estar disponíveis para uso imediato sempre que solicitado;
II - Ser mantidos em condições adequadas de higiene e conservação;
III - Ser disponibilizados gratuitamente aos usuários com TEA durante sua permanência no local.

Art. 4º - Os estabelecimentos públicos deverão afixar, em local visível, aviso informando sobre a disponibilidade dos abafadores de ruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, em 21 de julho de 2026.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael

PODER LEGISLATIVO
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026